



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa na prestação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos:

Item	Quantidade	UF	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	12.060 km	km	Locação de veículo, modelo Van, para transporte interestadual de passageiros, entre Iperó-SP x Sorocaba-SP x Resende-RJ, ou vice-versa.
2	312	Trajeto	Locação de veículo, modelo Van, para realizar o trajeto (aprox.. 18km) da Indústrias Nucleares Brasil (INB), localizada em Resende-RJ para cidade Itatiaia-RJ, ou vice-versa.

Para os itens 1 e 2, o veículo deverá ser dotado de ar-condicionado, em perfeito estado de conservação e limpeza e deverá ser equipado com todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e incluso todas as despesas com manutenção, operação, combustível e motorista, o qual deve ser habilitado com CNH de categoria compatível com o veículo por ele conduzido. O horário de apresentação do veículo no local deverá anteceder, no mínimo, em 30 (trinta) minutos do previsto na solicitação.

Para o item 1, a quantidade de quilometragem (km) estimada se refere a até 15 (quinze) trajetos de ida e 15 (quinze) trajetos de volta, considerando o seguinte escopo:

- **IDA:** Iperó-SP x Sorocaba-SP x Resende-RJ (401 km)
- **VOLTA:** Resende-RJ x Sorocaba-SP x Iperó-SP (403 km)

Após a chegada no local de destino, o veículo ficará dispensado.

O horário de apresentação do veículo no local deverá anteceder, no mínimo, em 30 (trinta) minutos do previsto na solicitação.

Para o item 2, a contratação se dará por trajeto, que geralmente se dará 1 (uma) vez ao dia, no início ou ao final do expediente. Não se trata de contratação de diária, mas da contratação apenas do trajeto para o deslocamento específico. Após a chegada no local de destino, o veículo ficará dispensado.



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

O início do expediente na Indústrias Nucleares do Brasil (INB) será às 08:00 hrs e o final do expediente às 17:00 hrs. Os empregados estarão no local com 15 (quinze) minutos de antecedência do início do expediente.

Previsão de quantidade máxima estimada de 312 (trezentos e doze) trajetos requeridos, divididos em uma média de 20 (vinte) trajetos ao mês, podendo variar sem alteração de valores ou responsabilização de pagamento pela CONTRATANTE para complementar os dias, caso não ocorra o quantitativo previsto.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Veículos com motorista, pedágio, estacionamento, combustível e com as seguintes especificações:

- Serviço de transporte administrativo;
- Modelo do veículo Van;
- Motor de 2.000 (dois mil) cc ou superior;
- Capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros;
- Ar-condicionado;
- Data de fabricação do veículo menor de 3 (três) anos, em perfeito estado de conservação, técnicas, legais e limpeza;
- Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Motorista habilitado em categoria “D” definitiva, com especificação de exercício de atividade remunerada; e
- Inclusas todas as despesas de operação, com manutenção, estacionamento, pedágio e combustível.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem, entre outros descritos neste Termo, o seguinte:

- Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço; e
- O fornecedor declarar a instalação/manutenção do escritório com local definido.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, e Secretarias Estaduais e Municipais do Meio Ambiente, sendo passível a solicitação de apresentação de documentos que comprovem sua regularidade durante a fase de execução contratual.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O início do serviço se dará após a assinatura do Contrato, por solicitação por escrito do CONTRATANTE/Fiscal;

Os veículos deverão estar disponíveis para execução do serviço em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a assinatura do contrato e da comunicação do fiscal;

A CONTRATADA deverá fornecer veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza externa e higiene interna;



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

A CONTRATADA deverá manter telefones para contato disponíveis;

Quando o CONTRATANTE necessitar da locação, enviará requisição aprovada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, descrevendo: local, data, horário de início e término da viagem e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;

A CONTRATANTE poderá cancelar a requisição com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário de início da viagem;

A CONTRATADA deve enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;

As solicitações serão realizadas pelo Fiscal de Contrato do qual constarão, no mínimo, as seguintes informações: horário de início, origem, destino, previsão de retorno e quantidade de passageiros;

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, em 30 (trinta) minutos do previsto na solicitação do CONTRATANTE em instrumento convocatório (contato telefônico e/ou mensagem eletrônica);

Em caso de sinistro (pane, colisão, incêndio, etc.), a substituição da viatura sinistrada deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação à CONTRATADA;

Em caso de sinistro (pane, colisão, incêndio, etc.), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento do transporte do funcionário da CONTRATANTE ao seu destino, de modo a evitar prejuízos à CONTRATANTE por atraso ou falta ao compromisso que motivou a necessidade do transporte;

A CONTRATADA substituirá os veículos, quando os mesmos forem apresentados em má condição de uso, tanto do aspecto visual quanto mecânico, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir do contato do Fiscal do Contrato ou seu substituto eventual, realizado por meio de mensagem eletrônica ou telefonema;

Os motoristas dos veículos, por razão de segurança, padronização e identificação deverão se apresentar trajados de calça social e camisa social, em cores sóbrias, não sendo permitido o uso de calça tipo “jeans” e calçado tipo “tênis”,

Os motoristas dos veículos deverão ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação em categoria equivalente ao veículo, dentro do prazo de validade vigente;

Os motoristas deverão manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço;



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

Não será admitida apresentação de motorista com sinais de embriaguez ou sob influência de qualquer substância psicoativa; e

É vedado aos motoristas:

- Dormir durante o horário de expediente da prestação do serviço;
- Fumar ao dirigir o veículo;
- Ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- Ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento, a fiscalização dos serviços e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Arquivar, entre outros documentos, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução do serviço, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a organização e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, Termo de Autorização (TA) ou Termo de Autorização Simplificado (TAS), expedido pela Secretaria Municipal de Transporte (SMT), o Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS), em conformidade com o art. 2º da Portaria SMT nº 127/2012 e Comprovação junto ao EMTU, ARTESP e DETRAN. Deverão ser observadas, as regras dispostas da legislação aplicável.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

Disponibilizar os veículos nos horários indicados na solicitação, e nos locais fixados pela CONTRATANTE; informando, em tempo hábil, qualquer impossibilidade de prestar o serviço conforme estabelecido; Realizar vistorias periódicas em cada veículo e verificar inclusive a regularidade da documentação dos veículos;

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pelo fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação e substituição de peças desgastadas ou em falta;

Apresentar os veículos para a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de limpeza, manutenção e boas condições gerais;

Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicações de sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;

Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, falta de condições de segurança, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

Substituir os veículos quando atingirem o limite máximo de ano/quilometragem rodada especificada deste Termo de Referência;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos dos veículos e outras decorrentes de sua execução;

Manter cobertos por apólices, os seguros legalmente obrigatórios;

Fazer seguro dos veículos com cobertura de danos materiais causados contra terceiros decorrentes de sinistro, e manter as apólices vigentes;

Obedecer às normas do CONTRAN quanto às condições dos pneus, não sendo aceito veículo com pneus em más condições de uso;

Apresentar à CONTRATANTE Certificado de Registro de Veículo em nome da empresa jurídica prestadora do serviço, ou a ela vinculado através de contrato de arrendamento mercantil, para todos os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE;

Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, à CONTRATANTE Certificado de Licenciamento Anual correspondente ao exercício de prestação do serviço, para todos os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE;

Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, à CONTRATANTE seguro obrigatório (DPVAT) e seguro do automóvel em seguradora privada válidos referentes a todos os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE;

Manter cópia da apólice de seguro junto à documentação do veículo; e

Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE.

## **9. SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os veículos deverão ser totalmente segurados, inclusive a cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais; Caso a cobertura do seguro não abranja danos/avarias a vidros, lanternas, retrovisores, pintura,



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo, ficará por conta da CONTRATADA; Qualquer incidente que não esteja coberto pela apólice de seguros, ou cujo valor da avaria não compense o acionamento da seguradora, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA; e No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela pela CONTRATADA;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto.

Para qualificação técnica, deverá a ofertante apresentar os seguintes documentos:

- Apresentar 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou 2 (duas) NOTAS FISCAIS qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação. Este atestado, certidão ou declaração deverá ser expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da OFERTANTE;
- Certificado de cadastro na ANTT; e
- Certificado de Autorização de Operação expedido pela Secretaria de Transportes do Estado da empresa OFERTANTE.

**15. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de EXECUÇÃO deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Já o prazo



**MARINHA DO BRASIL  
CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR**

de VIGÊNCIA deste contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo.

Iperó, na data da assinatura.

---

**ALESSANDRO SILVEIRA FIRMINO**

Servidor Civil Nível Superior  
Subcoordenador

---

**ROGÉRIO CARVALHO DE CAMPOS**

Capitão de Corveta (EN)  
Coordenador